

CONTRATO Nº. 002/2026, CMST – 02 DE JANEIRO DE 2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, QUE CELEBRAM ENTRE SI, COMO ABAIXO SE INSERE, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS E MARIA RODRIGUES DE SÁ.

Por este único e particular instrumento de carta-contrato de prestação de serviços por tempo determinado e com vínculo empregatício, que de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS**: entidade de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ: 01.714.262/0001-80, com sede na Rua Minas Gerais, nº 14, Quadra 44, Setor Central, Santa Tereza do Tocantins – TO; neste ato representado por sua Presidente, o Senhor Ver. neste ato representado por seu Presidente, neste ato representado por seu titular, **WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**, Vereador Presidente, aqui brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade CIRG nº 349068 – SSP/TO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 855.114.201-15, residente e domiciliado na Rua Novo Acordo, nº 291, Centro – CEP: 77.615-000, Centro – Santa Tereza do Tocantins, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **MARIA RODRIGUES DE SÁ**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 952.678.111-15, residente e domiciliado na Rua Araguaia, n/nº, Centro - em Santa Tereza do Tocantins, a seguir denominado apenas “**CONTRATADO**”.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação temporária de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais, por prazo determinado para atender as demandas de caráter continuado de Gestão deste Poder, face a inexistência de pessoal concursado.

CLÁUSULA SEGUNDA – CARGO: A contratada ocupará o cargo de ASG – Auxiliar de Serviços Gerais com as seguintes atribuições: Limpeza e conservação das dependências da Câmara, Manutenção da higiene das instalações sanitárias e da cozinha. Preparação e serviço de café, chá, leite e lanches, Controle de estoque e solicitação de material de limpeza, Coleta de lixo e descarte adequado, Auxílio em pequenos consertos e mudanças de móveis, Auxílio no transporte de mesas, arquivos, armários e outros materiais, Atendimento ao público, prestando informações e encaminhamentos, Participação em sessões e reuniões da Câmara Municipal, Abertura e fechamento das dependências da Câmara, Manutenção da organização e conservação dos materiais utilizados, Remoção do pó de móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, Limpeza de utensílios, como cinzeiros e objetos de adornos, Separação de materiais recicláveis para descarte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O prazo de validade deste Contrato será de

Rua Minas Gerais, nº 14, Quadra 44, Centro – Santa Tereza do Tocantins

Maria

12 (doze) meses, com termo inicial em 02/01/2026 e final em 31/12/2026.

CLÁUSULA QUARTA – VENCIMENTO: Durante o prazo mencionado na Cláusula III, a contratada receberá como vencimento mensal, de R\$ 1621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais), sempre em isonomia, com a referência inicial de cargo correspondente, constante a estrutura da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME JURIDICO: O regime jurídico do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME PREVIDENCIÁRIO: O contratado vincula-se ao regime de seguridade social do INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISTRATO E RESCISÃO: O distrato acontecerá por solicitação do contratante quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias. E a Rescisão acontecerá: a) quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação; b) Na hipótese do inadimplemento de cláusula ou condição contratual e ao final do prazo avençado nesse contrato, não podendo ocorrer aditivo de prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO: Este contrato será publicado, pelo prazo de dez (dez) dias, contado do termo inicial, e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Anual, exercício 2026 — Código 01.031.0001.2.001 Manutenção Administrativa da Câmara Municipal — Elemento de Despesa 3.1.90.04.00 — Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Acordo – TO; para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justas e acordadas, assinam as partes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Santa Tereza do Tocantins - TO, 02 de janeiro de 2026.

Rua Minas Gerais, nº 14, Quadra 44, Centro – Santa Tereza do Tocantins

Maria



CONTRATANTE:

✓
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS/TO
VER. WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA
PRESIDENTE

CONTRATADA:

Maria Rodrigues de Sá
MARIA RODRIGUES DE SÁ
SERVIDORA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: